



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 318 , DE 03 DE JULHO DE 1991.

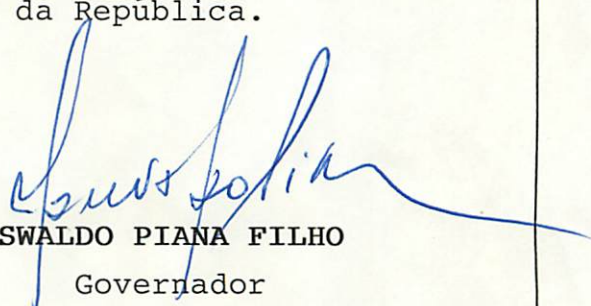
Revoga as Leis nºs 67, de 14 de novembro de 1985 e 155, de 03 de junho de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 67, de 14 de novembro de 1985 e 155, de 03 de junho de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2319 do dia 05/07/91



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 318

DE 03 DE JULHO

Revoga as leis nos 67, de 14 de novembro de 1985 e 152, de 03 de junho de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nos 67, de 14 de novembro de 1985 e 152, de 03 de junho de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 1991, 1030 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador